



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Ibiapina - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8500044-76.2021.8.06.0087).*

CV N° 03/2022

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, com sede na Rua Deputado Fernando Melo, S/Nº Centro, em Ibiapina/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.523.186/0001-02, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Antônio da Silva Lima, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 08/02/2022, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ibiapina/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

**I - Do TJCE/ Primeiro Convenente:**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

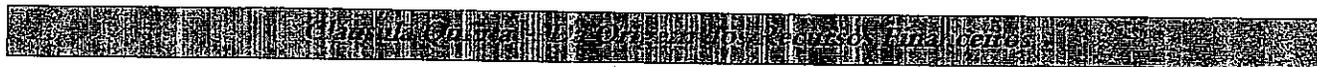
**II – Do Município de Ibiapina – CE/ Segundo Convenente:**

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.



O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.



As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.



As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.



As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

*Handwritten signature*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

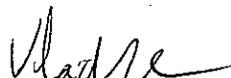
MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:1194367  
0382

Assinado de forma digital  
por MARIA NAILDE PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.03.28 12:01:47  
-03'00'

Fortaleza/CE, 09 de fevereiro de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

  
Vlândia Santos Teixeira

**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

  
Marcos Antônio Da Silva Lima  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BIAPINA/CE**